



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 18 de junho de 2025.

OFÍCIO N° 273/2025

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1331, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Américo Brasiliense e dá outras providências.

Objetiva o incluso projeto, alterar a redação do art. 2º, em seu parágrafo 2º, inciso II, passando a contemplar como representante integrante da sociedade civil organizada, um membro dos usuários da rede de serviços do SUAS, em substituição a representação do empresariado da cidade, prevista no texto vigente.

A alteração proposta, promoverá a inclusão de representatividade de um seguimento da sociedade civil organizada, que por possui uma maior correlação com os assuntos de competência do referido conselho, haja vista que a rede de serviços do SUAS, contempla, em específico, o de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, dentro outros que guardam igual correlação.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 047 /2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1331, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Américo Brasiliense e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º Lei Municipal nº 1331, de 22 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....
§2º
I-
II- 01 (um) representante dos usuários da rede de serviços do SUAS; e
III-
”

Art. 2º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal